



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO

Unidade de Compras

Avenida Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, 5º e 6º andar - Bairro Campo Limpo - São Paulo/SP -

CEP 05724-005

Telefone:

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

LOCAL DE PARTICIPAÇÃO: Av. Giovanni Gronchi, 7.143 – 5º andar – Sala de Licitações.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/04/2026 às 10:00hs

MODO DE DISPUTA: ABERTO - COM INVERSÃO DE FASES

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.199.976,91 (um milhão, cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

A **Subprefeitura Campo Limpo** e a Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA 001/2026**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI **6032.2026/0000423-6**, tornam público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 24/04/2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: **Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, no 5º andar, na Sala de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças.**

CÓDIGO UASG: 925067

No presente certame, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação das propostas, conforme §1º, art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e Anexo XVII - Estudo Técnico Preliminar.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços técnicos especializados para a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para revitalização de área de lazer e quadra de esportes na comunidade Peinha, sito à Avenida Itapaiúna, S/N - Vila Andrade – São Paulo/SP,** conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e ANÁLISE DE RISCO – ANEXO IA** e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2 O prazo para execução do presente objeto é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **57.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.51.00.00.1.500.9557-0**, do orçamento vigente, observado, se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 1.199.976,91 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Proposta de Preços - Anexo IV, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.

3.2 Empresas individualizadas ou que estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Subprefeitura Campo Limpo, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º-A, do Decreto nº 56.475/2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.6 Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

3.7.7 Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

3.7.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9 Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.7.2. e 3.7.3., as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado; assim, a apresentação da declaração de vistoria é obrigatória, segundo o Art. 63 § 2º da Lei 14.133/2021.

3.11.1. As vistorias prévias independem de anuência da Administração.

3.11.2. A declaração de vistoria (conforme modelo anexo) deverá acompanhar relatório fotográfico georreferenciado (não serão aceitas imagens extraídas do Google ou similares) para a comprovação de sua ciência das condições do local.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.

4.2 O valor da garantia para o presente objeto será de 1%.

4.3 A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada pelo e-mail **subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br**, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constantes no **ANEXO XII**.

4.4 Após a emissão do Ofício Garantia, caberá à licitante apresentar o recolhimento da garantia à Secretaria Municipal da Fazenda – SF, através do e-mail subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br, até a data de abertura da licitação.

4.4.1 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deve ser apresentado juntamente com o envelope 1 - HABILITAÇÃO; a não apresentação desse comprovante acarretará a desclassificação da licitante.

4.5 A Garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

4.6 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

4.7 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.8 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a **FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**.

5.2 A licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação, que foi instituída e designada pelo Subprefeito, conforme nomeação na **Portaria 001/SUB-CL/GAB/2026**.

5.3 A documentação da licitação deverá ser apresentada em dois envelopes opacos, fechados, indevassáveis, impedindo a identificação do conteúdo.

5.4 O **envelope nº 1** deverá conter a "**HABILITAÇÃO**", e a documentação deve estar rubricada e numerada em ordem sequencial, preferencialmente acondicionada em pastas com dois furos, de acordo com as prescrições deste edital, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e o número do envelope.

5.5 O **envelope nº 2** deverá conter a "**PROPOSTA**" e documentos descritos no item 5.11, incluindo em sua parte externa e frontal a identificação da licitante, o número da licitação e número do envelope.

5.6 As empresas interessadas **DEVERÃO**, por ocasião da entrega dos envelopes, apresentar obrigatoriamente FORA do Envelope:

5.6.1 Declaração da licitante que atende às condições de habilitação.

5.6.2 Querendo, os documentos de credenciamento, indicando representante(s) para a prática de todos os atos relativos à presente Licitação, conforme item 7;

5.6.3 Instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, quando for o caso.

5.7 Os envelopes e as documentações deverão ser entregues na Subprefeitura Campo Limpo, sito à **Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, no 5º andar, na Sala de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças**, até as ____h____ do dia ____/____/____.

5.8 Após o horário estabelecido para o recebimento das propostas, serão iniciados os trabalhos com a abertura do **Envelope nº 1 – Habilitação**.

5.9 A presente licitação adotará o modo de disputa aberto.

5.10 A entrega da documentação por parte da licitante implicará em sua plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.11 PROPOSTA DE PREÇOS

5.11.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 O valor total a ser ofertado pelo licitante será composto pelo somatório dos preços unitários multiplicados pelos respectivos quantitativos de serviços, acrescidos da(s) taxa(s) de BDI proposta(s). Os custos e preços unitários e custos e preços totais apresentados deverão ser truncados com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

5.11.3 As licitantes deverão considerar na composição dos preços unitários da planilha deste Edital, as eventuais horas extras em horários especiais (noturno, fins de semana e/ou feriados) de acordo com seu planejamento executivo.

5.11.4 O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.11.5 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5.11.6 Caso a proposta inicial ou reformulada, após etapa de lances, da licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, caberá à mesma apresentar juntamente com a proposta de preço a composição dos itens em que apresentou descontos com os respectivos valores, dentre eles dos materiais, mão de obra, equipamentos e outros, visando demonstrar a exequibilidade de sua proposta, em conformidade com o art. 49 do Decreto nº 62.100/2022.

5.12 HABILITAÇÃO

5.12.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou quando couber, emissão em site oficial e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Contratação.

5.12.2. A documentação de habilitação deverá:

- a)** estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão pública, constante no item 5.6.
- b)** nos casos em que o prazo de validade não conste expressamente no documento emitido, o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição ou aquele especificado em lei.
- c)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos e declarações deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12.3. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

5.12.4. Os documentos de emissão exclusiva da empresa deverão estar em papel timbrado da licitante ou do consórcio, sendo os mesmos datados e assinados pelo representante legal da empresa líder, ou, querendo, por todos os representantes legais devidamente qualificados.

5.12.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

6 DOS ENVELOPES: Nº 1 – HABILITAÇÃO E Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, devidamente identificado, deverá conter:

- a)** Proposta Comercial (Anexo IV), onde os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial, ou seja, **JULHO/2025**;
- b)** **Garantia da Proposta**, conforme item 4.

6.2. O ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO, devidamente identificado, deverá conter:

6.2.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2)** Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c)** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no País, deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- d)** Declaração Geral – Anexo VIII.

6.2.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1)** Os interessados com sede em outro município que tenham filial no município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste município.
- c)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d)** Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e)** Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a

apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).

f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.

g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

g.1.) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo VI.

6.2.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) Licitante individual deverá apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d) No caso de consórcio, este deverá apresentar capital mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido da licitante individual, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. d.1). O item d não se aplica a consórcio composto, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, portanto, nestes casos, o consórcio deverá comprovar o valor constante no item c.

e) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um) e Grau de Endividamento que seja igual ou inferior a 0,5, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

• **Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);**

• **Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); e.**

• **Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);**

e.1) A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.2.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.2.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Quadro de atendimento às exigências de qualificação técnica;
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com as seguintes características:

- a) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA;
- b) INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO;
- c) PISO EM CONCRETO ARMADO;
- d) INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E ATI;

c.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

d) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observados os §§ 10 e 11 do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

e) Indicação de responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo ele(s) Engenheiro Civil.

f) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

h) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o(s) profissional(is) citado(s) no item 6.2.4.e, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido abaixo:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA	KG	8.107,74

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
METÁLICA PARA COBERTURA		
TELHA TRAPEZOIDAL DUP. AÇO GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,5MM, REVESTIMENTO B, H=40MM, COM MIOLO POLIURETANO E=30MM	M2	279,00
FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	45,00
NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO.	M3	23,20
CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	23,20

i) A licitante deverá assinalar com caneta do tipo marca-texto a descrição dos serviços nos atestados apresentados.

j) Quando for o caso, ficará sob responsabilidade da licitante apresentar os parâmetros de conversão utilizados na apresentação dos quantitativos solicitados no item 7.2.4.c, cabendo à comissão apenas a verificação se os parâmetros utilizados estão de acordo com o aplicado no mercado.

k) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Na sessão de abertura da licitação, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no item 5.6. deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar por credenciamento, podendo ser:

a) diretamente por um diretor ou um de seus sócios, apresentando cópia reprográfica autenticada do respectivo Contrato Social e da Ata de eleição da diretoria.

b) indiretamente por meio de:

I. Procuração registrada em cartório; ou

II. Carta de Credenciamento, que deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para dar lances, receber intimação e interpor ou desistir de recursos. O presente documento deverá conter a identificação clara do subscritor, **com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas** devidamente qualificadas (nome, R.G. e CPF).

b.1.) Os documentos de credenciamento deverão estar acompanhados do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e Ata de eleição da diretoria, ambos em cópia reprográfica autenticada.

b.2.) No caso de consórcio de empresas, a procuração registrada em cartório ou o documento de credenciamento deverá estar acompanhado do instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio e respectivo contrato social e Ata de eleição da diretoria da empresa líder, devendo os mesmos serem apresentados em cópia reprográfica autenticada.

7.2. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão de Contratação, no ato da entrega do envelope, juntamente com um documento de identificação com foto, para a devida conferência.

7.3. Durante os trabalhos das sessões públicas do presente certame, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de credenciados das licitantes participantes, que constará em ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação receberá os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS**.

8.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes deverão apresentar os documentos de credenciamento quando da entrega dos envelopes.

8.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, licitantes retardatários, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências, a critério do Agente de Contratação, dentro de um prazo razoável para sanar eventuais dúvidas.

8.4. Ao final da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências.

8.5. Após a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os documentos apresentados serão conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes, devendo, também, rubricar o fecho dos envelopes.

8.6. O Agente de Contratação pronunciará a comunicação da decisão sobre a habilitação e inabilitação dos participantes.

8.6.1 As licitantes que não atenderem aos requisitos estabelecidos por este instrumento convocatório, quanto à sua habilitação, serão desclassificadas. Os respectivos envelopes de proposta ficarão retidos.

8.6.2 As licitantes devidamente habilitadas estarão aptas a prosseguir à próxima etapa.

8.7 Será franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no Envelope nº 01. Qualquer um deles pode solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Agente de Contratação.

8.8. Em seguida, **o Agente de Contratação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas**, devendo todas as folhas serem rubricadas pelo Agente de Contratação e pelos representantes das empresas presentes.

8.9. O Agente de Contratação comunicará a decisão sobre as propostas financeiras dos participantes que foram habilitadas e anunciará o licitante vencedor, sendo concedido o prazo para interposição de recurso, nos termos do item 11 deste edital.

8.10. É facultado ao Agente de Contratação, quando julgar necessário, suspender e determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. apresentar valor unitário e/ou global dos serviços e/ou materiais superior ao orçado pela Subprefeitura.

9.2.2. apresentar proposta com valor superior ao ofertado na fase de negociação.

9.2.3. apresentar quantitativo ou item de serviços e/ou materiais diversos ao apresentado na planilha referencial (Anexo IV).

9.2.4. não apresentarem preços/custos para todos os itens descritos na Planilha Orçamentária Referencial – SIURB.

9.2.5. apresentar preços diversos para o mesmo tipo de insumo.

9.2.6. apresentar custos de mão de obra inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho da categoria.

9.2.7. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.2.8. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ou deixarem de apresentar as composições que tratam o item 5.10.6;

9.2.9. apresentar BDI superior ao contido nos valores referenciais disponibilizados pela Administração, desde que comprovada a compensação com os custos diretos demonstre preços inexequíveis ou superiores aos orçados pela Administração.

9.2.10. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.2.11. apresentar borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento.

9.2.12. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável.

9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3.1. Na hipótese do item anterior, a Administração dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

9.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá a comissão determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade. Isso pode ser feito por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.3.3. Constatada a inexequibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a proposta será desclassificada, podendo a conduta do licitante ser apurada na forma prevista no art. 148, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances verbais, até a proclamação da vencedora.

9.6.1. As licitantes presentes não serão obrigadas a participar da fase de lances.

9.6.2. Caso a licitante esteja ausente na sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.7. Somente poderão participar da fase competitiva de lances os autores das propostas classificadas.

9.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem de classificação.

9.9. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar novo lance.

9.9.1. O prazo estabelecido poderá ser estendido, a critério do agente de contratação, desde que atendidos os critérios e princípios de razoabilidade, motivação e interesse público.

9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.11. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

9.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, observando o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.16. Após divulgar os lances segundo a ordem crescente de valores, a comissão de contratação realizará a negociação com a licitante melhor classificada, conforme art. 48 do Decreto nº 62.100/2022.

9.17. Terminadas as fases de lance e negociação, a licitante melhor classificada deverá apresentar a seguinte documentação original, em **até 2 (dois) dias úteis**, no endereço **Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, no 5º andar, na Sala de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças**, no horário das 10h às 17h.

a) Proposta Comercial Reformulada (Anexo IV), onde os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor em algarismos e por extenso, utilizando como data-base a data do orçamento referencial.

b) Planilha de Preços Propostos, onde deverão constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.

c) Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

d) Cronograma físico-financeiro, conforme anexo XIV, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

9.18. Caso a licitante venha a solicitar prorrogação de prazo para entrega da proposta, caberá à comissão de contratação aceitar ou não as motivações apresentadas pela licitante.

9.19. Caso a comissão de contratação venha a aceitar as motivações apresentadas pela licitante, o prazo contido no item 8.8 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período.

9.20. Caso a licitante melhor classificada não apresente a proposta no prazo estipulado no item 9.17, ou sua proposta seja desclassificada, será realizada convocação da próxima licitante melhor classificada, via Diário Oficial do Município de São Paulo, assim sucessivamente, se for o caso.

9.21. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.2. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.3.3. O disposto no item 12.3.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Se não houver licitante que atenda ao item 12.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

11.4.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

11.5.2. empresas brasileiras;

11.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

11. DO RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Da lavratura da ATA que declarar a licitante vencedora, as licitantes:

a) PRESENTES, na sessão pública, quando for o caso, deverão expressar em momento oportuno, na própria sessão pública, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

b) AUSENTES, deverão expressar, em até 1 (um) dia útil da publicação da ata no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, sua intenção de apresentar recurso, sob pena de preclusão do direito de recorrer, através do e-mail subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da:

a) lavratura da ata, quando todas as licitantes estiverem presentes, ou;

b) na ausência de uma ou mais licitantes na sessão pública, o prazo será contado a partir da publicação da ata que definir o resultado do certame em Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

11.4. Os memoriais recursais deverão ser dirigidos à comissão de contratação no endereço Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade, no 5º andar, na Sala de Licitações e Contratos da Coordenadoria de Administração e Finanças, podendo ser entregue em dias úteis das 10h às 17h.

11.5. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação das razões recursais, no endereço e horário contido no item 10.4.

11.6. Após o prazo de apresentação das razões e contrarrazões, quando for o caso, poderá a comissão de contratação reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Será assegurado aos licitantes vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, através do Portal de Processos da Prefeitura de São Paulo, conforme art. 48 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018.

11.8. Não serão aceitos recursos intempestivos ou direcionados para locais diferentes do contido no item 10.4.

11.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

13.5. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

13.5.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

13.5.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

13.5.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestado antes de sua lavratura.

13.5.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

13.5.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem

exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal.

13.5.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

13.5.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.5.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – CND.

13.6. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

13.7. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL. Isso ocorre por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

13.8. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

13.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

14.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre à mesma percentagem estabelecida.

14.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

14.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

14.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

14.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no art. 96 da Lei Federal 14.133/21.

15. PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

15.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

15.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

15.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

15.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

15.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos ali fixados, o qual deverá ser dirigido à autoridade competente e protocolizado em dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

15.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

15.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

15.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente, no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis

antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

16.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

16.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

16.3.1. No ato da apresentação da impugnação, é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

16.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

16.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.7. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

17.8. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

17.10. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11. A comissão de contratação poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo os casos descritos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.

17.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

17.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

17.17. Deverá a licitante arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual. Quando for o caso, deve enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

17.18. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

17.18.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas à prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

17.18.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.19. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções. A responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora. Isso inclui a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

17.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.21. No caso de obras e serviços de engenharia de grande vulto, a licitante vencedora deverá, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, comprovar a implantação de programa de integridade, em atendimento ao § 4º, Art. 25 da Lei 14.133/2021.

17.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

17.23. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.25. As sessões públicas desta licitação serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, procedendo-se à anexação dos arquivos no processo administrativo da licitação, não cabendo às licitantes qualquer direito de imagem ou veto de publicidade no processo administrativo do material gravado.

17.26. As sessões públicas poderão ainda ser transmitidas ao vivo, a critério da Administração, em canal do órgão na internet.

17.27. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), porém, por se tratar de documento impresso, a mesma deve vir acompanhada de QR Code ou código e site de certificação, para possível consulta de autenticidade.

17.28. A impossibilidade de verificação de autenticidade, no ato da entrega do documento, pela comissão de contratação invalidará o documento da licitante.

17.29. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

17.30. Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

IA – ANÁLISE DE RISCO;

II – MINUTA DE CONTRATO;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

IV – PROPOSTA COMERCIAL;

V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

X – DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 48.184/2007 E 50.977/2009;

XI – DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO À EQUIPE TÉCNICA;

XII - MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA

XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

XV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

XVI – PROJETO REFERENCIAL;

XVII – E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);

XVIII – PORTARIA.

https://drive.google.com/file/d/1ya_xsLsZxfAtCquWVxBejhAGl0gUCPgW/view?usp=drive_link

São Paulo, 13 de Março de 2026.

Agente de Contratação

Portaria nº 001/SUB-CL/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

https://drive.google.com/file/d/1ya_xsLsZxfAtCquWVxBejhAGl0gUCPgW/view?usp=drive_link

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO I-A

ANÁLISE DE RISCO

https://drive.google.com/file/d/1ya_xsLsZxfAtCquWVxBejhAGl0gUCPgW/view?usp=drive_link

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ____/2026

Contratante: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO

Contratada:

Objeto:

Prazo:

Valor:

A **SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na **Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – 5º andar – Vila Andrade** - São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Senhor(a) _____, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na _____, bairro _____, CEP _____, e-mail: _____, telefone _____, neste ato, representada por seu representante legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Portaria nº 016/2023 SIURB e demais normas aplicáveis e da proposta comercial juntada do processo **SEI nº 6032.20__/_/_**, resolvem firmar o presente CONTRATO, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente a _____.

1.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 900__/_/SUB-CL/2026**, incluindo todos os seus **ANEXOS**.

2. O PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. O valor global da presente contratação importa em R\$ _____ (.....), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente.

2.1.1. O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo que

nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.2 Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº **57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.501.7999.1** do orçamento vigente, através da nota de empenho nº, no valor de R\$

3. DO REAJUSTE

3.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF nº 104/1994.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

3.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo para a execução do serviço é de ____ (____) dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do contrato em questão.

5. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terão prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e serão efetuados por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A**, indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem **5.1.**, devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.2.1 Nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente;

5.2.2 Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

5.2.3 Cópia da Nota de Empenho correspondente;

5.2.4 Ateste da nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.873/2014, e de acordo com o Anexo II da Portaria SF nº 275/2024;

5.2.5 Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

5.2.6 Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;

5.2.7 Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

5.2.8 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante.

5.2.8.1 No caso da Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

5.2.8.2 No caso da Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

5.2.9 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.11 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.12 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;

5.2.12.1 Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **(ANEXO VI)** do Edital.

5.3. Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

5.4. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “(pro-rata-tempore)”, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.5. O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

5.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição e em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 54.873/2014, regulamentado pela Portaria SF nº 275/2024.

5.7 No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS-Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal nº 13.701/2003, Decreto Municipal nº 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.8 O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 275/2024.

5.9 Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

5.10 Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

5.11 Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos nos arts. 54 e 56 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e no decreto anual de execução orçamentária e financeira.

5.11.1 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

5.11.2 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

5.11.3 Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

5.11.4 Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.

5.12 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.13 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

5.14 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.

5.15 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

5.16 A apresentação da primeira via da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.

5.17 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.18 A SUB-CL se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

6.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

- 6.1.3.** Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.
- 6.1.4.** Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.
- 6.1.5.** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.
- 6.1.6.** Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela CONTRATANTE.
- 6.1.7.** Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.
- 6.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em especial tributárias e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente na inobservância dessas obrigações.
- 6.1.9.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação dos mesmos.
- 6.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.
- 6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.
- 6.1.12.** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as mesmas condições de fornecimento.
- 6.1.13.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 6.1.14.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final deste contrato.
- 6.2.** Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.
- 6.3.** Obedecer às orientações fornecidas pela CONTRATANTE, por meio do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.
- 6.4.** Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços, deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução nº 425/1998 do CONFEA.
- 6.5.** Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA ou aquela que vier a substituí-la.
- 6.6.** Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
- 7.2.** Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da CONTRATADA ou prepostos.
- 7.3.** Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.
- 7.4.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.1.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- c)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- d)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa inexecutada.

8.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.1.5. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução, por dia, até seu atendimento, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.

8.1.6. O atraso na apresentação da Nota Fiscal do período da medição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.

8.1.7. Multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor correspondente a etapa executada, quando:

8.1.7.1. Deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação. A presente penalidade será aplicada por documento ou por ocorrência, que incorrer.

8.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva etapa de execução, por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores.

8.2. As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídas dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte dos prepostos da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.

8.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

8.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP). Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº **14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecidas as normas aplicáveis à espécie, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

10.1.1. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

10.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

10.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

10.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

10.4. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

10.5. Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

10.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO

11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO COMPROMISSO ANTI-CORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.

14.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.2. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste, apresentou os seguintes documentos:

15.2.1. Foi prestada a garantia, através de-----, no valor de R\$ ----- (-----);

15.2.2. Indicação do responsável que a representará nos trabalhos;

15.2.3. Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XIII**);

15.2.4. Relação da Equipe Técnica (**ANEXO XI**);

15.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, constantes do SEI nº _____.

- 15.4.** O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 15.5.** A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Campo Limpo, se reserva o direito de executar, através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.
- 15.6.** A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.
- 15.7.** Caso as licitantes desclassificadas/inabilitadas não retirem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação via Diário Oficial, eles serão destruídos.
- 15.8.** A SUB-CL poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 15.9.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação que a vier substituir.
- 15.11.** Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 3.2 deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.12.** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a SUB-CL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.
- 15.13.** A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SUB-CL e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a SUB-CL de qualquer ônus.
- 15.14.** Todos os elementos fornecidos pela SUB-CL, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.
- 15.15.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 15.16.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.17.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.18.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de acordo, assinam o presente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO_____

CONTRATADA

Nome:

R.G.:

Cargo:

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Nome : Nome:

RG.: R.G.:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026**PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES****CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.****ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)****OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES****À****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

Ref. CONCORRÊNCIA nº 90017/SUB-CL/2024 - PROCESSO SEI nº 6032.2024/0001927-2.

A empresa, CNPJ nº, com sede na (rua/avenida), nº, neste ato representada por seu representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº..... DECLARA, sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do **ANEXO I – Termo de Referência**, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável pela PMSP

(Nome Legível/Cargo/Carimbo)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

01. A empresa, estabelecida em, nº....., telefone nº, e-mail, inscrita no CNPJ sob nº, propõe executar o objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto na Tomada de Preços em epígrafe, concordando que a sua execução se dará em **60 (sessenta) dias** corridos após a data da Ordem de Início de Serviços, pelo **VALOR GLOBAL** = R\$ (.....).

02. Declara que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta tomada de preços, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/obra.

03. Por oportuno, a proponente declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, que integrarão o ajuste correspondente.

04. Validade da proposta: (.....) dias corridos.

05. Informar conta corrente no **BANCO DO BRASIL**. Ag. _____, C/c _____.

São Paulo, de de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

BDI - COM DESONERAÇÃO			
EDIFICAÇÕES			
Escritório Central	4,46%	.	1,0446
Lucro Bruto	8,00%	.	1,1282
IMPOSTOS:			
INSS	3,60%		
Cofins	3,00%		
PIS	0,65%		
ISS	2,00%	.	1,2432
BDI - EDIFICAÇÕES			24,32%

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V).

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Ref. CONCORRÊNCIA nº 90017/SUB-CL/2024 - PROCESSO SEI nº 6032.2024/0001927-2.

A empresa....., com sede em....., nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

A empresacom sede na nºC.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) na composição societária não existe participação de dirigentes e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- 9) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.
- 10) que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

() microempresa, ou

() empresa de pequeno porte

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO X

DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE

COM OS DECRETOS MUNICIPAIS nºs 48.184/2007 e 50.977/2009

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nºs 48.184/2007 e 50.977/2009, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e interessado em participar do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 90017/SUB-CL/2024 - PROCESSO SEI nº 6032.2024/0001927-2, DECLARO, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados:

a) Produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

b) Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de de 2026.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante)

Nome:

R.G:

Cargo/função:

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, DECLARA para os devidos fins, que disponibilizará para o objeto desta CONCORRÊNCIA nº XXXXXX/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº XXXXXXXXXXXX, a seguinte equipe técnica:

1. (engenheiro responsável técnico).
2. (engenheiro residente).
3. XXX
4. XXX
5. XXX

São Paulo, de de 2026.

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG/CPF

Cargo

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando

da assinatura do CONTRATO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO XII

MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem eletrônica para subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br, a garantia inicial a ser ofertada para participação em licitação, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:

02. C.N.P.J.:

03. ENDEREÇO:

04. MUNICÍPIO:

05. TELEFONE:

06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.....

07. Nº DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 0XX/SUB-CL/2024

08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:

09. OBJETO DA LICITAÇÃO:

10. LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

11. PRAZO DA GARANTIA: NÃO INFERIOR A 90 DIAS

12. DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA NO CAF: ____/____/____.

13. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente.

assinatura do responsável / Cargo
SUB-CL/CPL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO XIII

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº XXXXX/SUB-CL/2026 - PROCESSO SEI nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Empresa licitante

Representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V).

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

https://drive.google.com/file/d/1ya_xsLsZxfAtCquWVxBejhAGl0gUCPgW/view?usp=drive_link

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida com os percentuais, bem como, os valores em reais (R\$) registrados com apenas 02 (duas) casas decimais e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO XV

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

https://drive.google.com/file/d/1ya_xsLsZxfAtCquWVxBejhAGl0gUCPgW/view?usp=drive_link

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO XVI

PROJETO REFERENCIAL

https://drive.google.com/file/d/1ya_xsLsZxfAtCquWVxBejhAGl0gUCPgW/view?usp=drive_link

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO XVII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

https://drive.google.com/file/d/1ya_xsLsZxfAtCquWVxBejhAGl0gUCPgW/view?usp=drive_link

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 6032.2026/0000423-6

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - COM INVERSÃO DE FASES

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA REVITALIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER E QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE PEINHA AV. ITAPAIUNA, S/N – VILA ANDRADE – SÃO PAULO/SP.

ANEXO XVIII

PORTARIA

https://drive.google.com/file/d/1ya_xsLsZxfAtCquWVxBejhAGl0gUCPgW/view?usp=drive_link



Rogério de Cillo Martinez
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 13/03/2026, às 11:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152752214** e o código CRC **CF0E53DD**.